



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.819, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.149, de 16 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º A alínea “b” do inciso I do art. 3º do Decreto nº 25.149, de 16 de junho de 2020, que “Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 23.930, de 29 de maio de 2019.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º .....

I - .....

.....

b) Substituto: Sérgio Mendes de Sá, Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula nº \*\*\*\*\*674;

.....” (NR)

Art. 2º Acresce a alínea “m” ao inciso II do art. 3º do Decreto nº 25.149, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

II - .....

.....

m) Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de janeiro de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/01/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044135733** e o código CRC **C5F5AAA8**.

---

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.152490/2019-90

SEI nº 0044135733